



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO

Nome: MARINOLIA DE OLIVEIRA MARTINS - ME
CNPJ: 10.852.321/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:25:46 do dia 15/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2017.

Código de controle da certidão: 25A8.7CB5.8F64.9A97

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]

Robson 2.8. MB

15/03/2017 09:27



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARINOLIA DE OLIVEIRA MARTINS - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.852.321/0001-78

Certidão nº: 123252866/2017

Expedição: 17/01/2017, às 09:35:18

Validade: 15/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARINOLIA DE OLIVEIRA MARTINS - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.852.321/0001-78, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]

Paulo Sérgio

L.P.

Ry

MB

[Assinatura]

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10852321/0001-78
Razão Social: MARINOLIA DE OLIVEIRA MARTINS
Endereço: PC JOSE PEREIRA 55 TERREO / POV SANTA R CASSIA / VALENTE / BA / 48890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

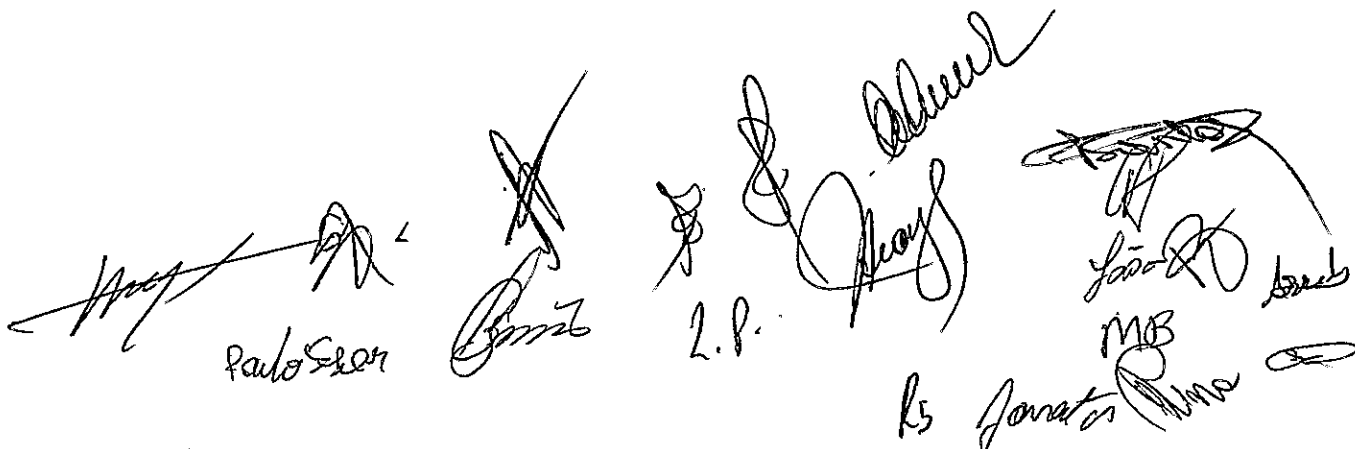
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2017 a 20/07/2017

Certificação Número: 2017062103351451793176

Informação obtida em 04/07/2017, às 10:49:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


Paulo Sérgio
L.P.
K5 Jonathan

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20171406163

RAZÃO SOCIAL	
MARINOLIA DE OLIVEIRA MARTINS - ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
083.019.829	10.852.321/0001-78

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/07/2017, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

Secretaria de Administração e Fazenda

PRAÇA GETULIO VARGAS, 01 PMV - CENTRO

VALENTE - BA - CEP: 48890-000

FONE(S): (75) 3263-2221 CNPJ/MF: 13.845.896/0001-51

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000020/2017

Nome/Razão Social: **MARINOLIA DE OLIVEIRA MARTINS**

Nome Fantasia: *****

Inscrição Municipal: **00067/2010**

CPF/CNPJ: **10.852.321/0001-78**

Endereço: **RUA PC JOSE PEREIRA, 55 CASA POV SANTA RITA DE CASSIA
VALENTE - BA - CEP: -**

Em cumprimento ao despacho exarado em petição protocolada neste órgão, e ressaltado o direito da FAZENDA MUNICIPAL de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICO**, para fins de direito que, mandando rever os registros da DÍVIDA ATIVA inscrita nesta repartição, verificou-se **A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** pertencentes ao contribuinte acima citado. E, para constar, determinei que fosse extraída esta CERTIDÃO NEGATIVA, cuja validade determinada abaixo.

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 05/07/2017 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Validade: **90 (NOVENTA DIAS *****)**

Código de controle da certidão: **1100029709**

IGOR REIS MASCARENHAS
DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS



Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

[Handwritten signatures and initials]
Paulo Sérgio
L.P.
MB
Assessor



Pregão Presencial Nº 08-037/2017
Processo Administrativo Nº 264/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-BA.

MARINOLIA DE OLIVEIRA MARTINS - ME, inscrita no CNPJ nº 10.852.321/0001-78, sediada na Praça Jose Pereira, nº 55, Povoado de Santa Rita de Cassia, Valente – Bahia, CEP: 48.890-000, declara sob as penas da lei estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no processo licitatório a ser realizado pelo Município de Valente referente ao Pregão Presencial nº 08-037/2017 e Processo Administrativo nº 264/2017, relativo à **Eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção dos Programas CRAS, CREAS, SCFV, IGD, e para manutenção de diversas Secretarias deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.**

Valente-Ba, 05 de julho de 2017

MARINOLIA DE OLIVEIRA MARTINS - ME

CNPJ 10.852.321/0001-78



Pregão Presencial Nº 08-037/2017
Processo Administrativo Nº 264/2017

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-BA.

MARINOLIA DE OLIVEIRA MARTINS - ME, inscrita no CNPJ nº 10.852.321/0001-78, por intermédio de seu representante legal a Sra. Marinolia de Oliveira Martins, portadora da Carteira de Identidade nº 07.672.772-60, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrita com o CPF nº 717.372.195-49, declara para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.854/99), combinado com o art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Valente-Ba, 05 de julho de 2017

MARINOLIA DE OLIVEIRA MARTINS - ME

CNPJ 10.852.321/0001-78

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.213.577/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/05/1996
NOME EMPRESARIAL ANTONIO RUBEM ALVES SOUZA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADINHO RUBEM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R LANDULFO ALVES	NÚMERO 61	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 48.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VALENTE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO BINHO.PROBAK@GMAIL.COM		TELEFONE (75) 8145-0790 / (75) 8345-0825	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/07/2017** às **09:36:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Atualize sua página

**Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia**

Dados da empresa

Identificação**CNPJ:** 01.213.577/0001-44**Inscrição Estadual:** 041.962.855 ME**Razão Social:** ANTONIO RUBEM ALVES SOUZA - ME**Nome Fantasia:** MERCADINHO RUBEM**Natureza Jurídica:** EMPRESARIO (Individual)**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE**Unidade de Fiscalização:** INFAZ SERRINHA**Endereço****Logradouro:** RUA LANDULFO ALVES**Número:** 61**Complemento:** TERREO**Bairro/Distrito:** CENTRO**CEP:** 48890-000**Município:** VALENTE**UF:** BA**Telefone:** (75) 81450790**E-mail:** BINHO.PROBAK@GMAIL.COM**Referência:****Localização:** ZONA URBANA

Domicílio Tributário Eletrônico - DTE

Situação do DTE: CREDENCIADO**Data do Credenciamento:** 22/02/2016**Situação da Conta:** ATIVA**Data da Criação da Conta:** 22/02/2016

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 26/06/1995**Atividade Econômica Principal:**

4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Atividade Econômica Secundária

4721104 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

4723700 - Comércio varejista de bebidas

4755502 - Comércio varejista de artigos de armarinho

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4782201 - Comércio varejista de calçados

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA**Forma de Atuação**

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: MICROEMPRESA**Forma de pagamento:** SIMPLES NACIONAL**Situação Cadastral****Vigente:** ATIVO**Data desta Situação Cadastral:** 26/06/1995

Endereço de Correspondência

Endereço: RUA LANDULFO ALVES**Referência:****Bairro:** CENTRO**Município:** VALENTE**Complemento:** CASA**Número:** 61**CEP:** 48890000**UF:** BAPrefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original

Em 03 JUL. 2017

AGAMENON PINTO DA SILVA E SILVA
Pregoeiro Municipal

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional

CRC: 14999 -BA

Tipo CRC: Originario

Nome: EDIMAR JOSE MOTA CUNHA

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional

CRC:

Tipo CRC: Originario

Nome:

Endereço

Endereço: RUA ROBERVAL RAMOS ANDAR 1

Número: 57

Bairro: CENTRO

Município: VALENTE

UF: BA

Referência:

CEP: 48890000

Telefone: (75) 32632231

Celular: ()

Fax: ()

E-mail: dimaserv@hotmail.com

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirir pelo Fisco

Data da Consulta: 05/07/2017

[VOLTAR](#) [TOPO DA PÁGINA](#) [PÁGINA INICIAL](#)

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original

Em 03 JUL. 2017

AGAMENON PINTO DA SILVA E SILVA
Pregoeiro Municipal



Dima

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

JUCES

094
FIP/SC

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29102118676		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) ANTONIO RUBEM ALVES SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL VIÚVO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) XX		(mãe) DALVA ALVES DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 6/1/1961	IDENTIDADE número 2234176	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 203.323.945-49			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA LANDUFO ALVES			NÚMERO 61
COMPLEMENTO 1º ANDAR	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48890000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO VALENTE	UF BA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ANTONIO RUBEM ALVES SOUZA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA LANDUNFO ALVES			NÚMERO 61
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 48890000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO VALENTE	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) dimaserv@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Cinquenta Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividades Secundárias 4721104 4723700 4755502 4761003 4782201	DESCRIÇÃO DO OBJETO MINIMERCADO COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE BALAS, BOMBONS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS CAMERCO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIAS COMERCI VAREJISTA DE CALÇADOS		
Prefeitura Municipal de Valente Documento contem com o original Em 03 JUL. 2017 AGAMENON PINTO DA SILVA E SILVA Pregoeiro Municipal			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/5/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01213577000144	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Antonio Rubem Alves Souza me		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 3 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 28/11/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
DEFERIDO PÚBLICO E ARQUIVADO Aluizio Ottoni de Farias Port 144/2009 06/12/2016	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/12/2016 SOB Nº: 97816603 Protocolo: 16/573941-0, DE 06/12/2016 Empresa: 29 1 0211867 6 ANTONIO RUBEM ALVES SOUZA ME HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETÁRIO-GERAL		
Requerimento Eletrônico: 81600000993069			

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

ANTONIO RUBEN ALVES SOUZA

MONTA SANTO - BA

BRASIL

BAHIA

MARIA ALVES DE SOUZA

06.01.1961

COMERCIANTE

01

0332394549

2.834.176

CNPJ

BA

RUA LAMBERTO ALVES Nº 61-A - CENTRO - SEDE - VALENTE - BA

CNPJ-48990.000

CONDIÇÃO

hab. estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

02

1. CONSTITUIÇÃO DE SEDE DE OUTRA UF
2. ABERTURA DE FILIAL
3. INSCRIÇÃO DE SEDE DE OUTRA UF
4. ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
5. ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
6. ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
7. TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
8. CANCELAMENTO DE SEDE
9. CANCELAMENTO DE FILIAL
10. PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
11. CANCELAMENTO DE NOME COMERCIAL

03

ANTONIO RUBEN ALVES SOUZA

04

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - CNPJ

05

PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL

06

RUA LAMBERTO ALVES Nº 61 - TERREO

07

55220

08

8890000 VALENTE

09

3000,00

(OITO MIL REAIS)

Prefeitura Municipal de Valente

Documento conforme original

10

INÍCIO DAS ATIVIDADES

11

USO DA JUNTAS

12

Em 03 JUL 2017

OBJETO/ATIVIDADE ECONÔMICA

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

COMÉRCIO VAREJISTAS DE BEBIDAS

COMÉRCIO VAREJISTAS DE BOMES DE GERAL

COMÉRCIO VAREJISTAS DE ARTIGOS DE ARMAZENAMENTO

AGAMENON CINTO

Pregoeiro

CÓDIGO DE ATIVIDADE	
13	SILVA E SILVA
14	municipal
15	
16	
17	

27.05.1996

Antonio Ruben Alves Souza

18

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTAS COMERCIAL)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/05/96

SOB O NÚMERO:

29102118676

Protocolo: 960368949

CAIO MÁRIO VIEIRA MARQUES

SECRETÁRIO GERAL

DECLARACAO DE MICROEMPRESA

(lei No 7.256 de 27-11-84)

EMPRESA EM CONSTITUICAO

Para os efeitos do disposto no Capitulo III da lei No 7.256 de 27-11-84 regulamentada, pelo Decreto No 90.880 de 30-01-85 e pela Portaria No 001-DG de 04-02-85 DNRC, eu (nos) abaixo assinados(s) e edentificado (s) declaro (amos) sob as penas da lei que a Empresa **ANTONIO RUBEN ALVES SOUZA-ME**

☐ em Constituicao nao excedera no volume de sua Receita Bruta Anual Limite fixado nos termos do Art. 2 da Lei e que a Empresa nao se enquadrara em qualquer hipoteses de exclusao previstas no Art. 3 do ESTATUTO DA MICROEMPRESA.

VALENTE-BA

17

de

MAIO

de 1996

*Antonio Rubem Alves Souza*Nome **ANTONIO RUBEM ALVES SOUZA**
RG **2.234.176-SSP-BA**CPF **203323945-49**Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original

Em CPF 3 JUL. 2017

AGAMENON PINTO DA SILVA E SILVA
Pregueiro MunicipalNome
RG

CPF

Nome
RG

CPF

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/05/96SOB O NÚMERO:
96035494

Protocolo: 960368949

CARIO MARIO VEIRA MARQUES
SECRETARIO GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIO RUBEM ALVES SOUZA - ME
CNPJ: 01.213.577/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:07:54 do dia 16/06/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/12/2017.

Código de controle da certidão: **6BE4.454E.7C10.F040**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]

IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 01213577/0001-44
Razão Social: ANTONIO RUBEM ALVES SOUZA ME
Nome Fantasia: MERCADINHO RUBEM
Endereço: RUA LANDULFO ALVES 61 TERREO / CENTRO / VALENTE / BA / 48890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2017 a 21/07/2017

Certificação Número: 2017062202192786523971

Informação obtida em 05/07/2017, às 09:37:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Valente
PRAÇA GETULIO VARGAS, 01 PMV
Centro - VALENTE - BA CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000164/2017.E

Nome/Razão Social: **ANTONIO RUBEM ALVES SOUZA**
Nome Fantasia: **MERCADINHO RUBEM**
Inscrição Municipal: **00719/2006** CPF/CNPJ: **01.213.577/0001-44**
Endereço: **RUA LANDULFO ALVES, 61**
CENTRO VALENTE - BA CEP: 48890-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 19/04/2017 com base no Código Tributário Municipal.

☐ Certidão válida até: **18/07/2017**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **8600002631530000000111090000164201704191**

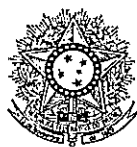


Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://valente.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 05/07/2017 às 09:36:33



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO RUBEM ALVES SOUZA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.213.577/0001-44

Certidão nº: 132442439/2017

Expedição: 05/07/2017, às 09:36:08

Validade: 31/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANTONIO RUBEM ALVES SOUZA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.213.577/0001-44, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público de Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20171414819

RAZÃO SOCIAL	
ANTONIO RUBEM ALVES SOUZA - ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
041.962.855	01.213.577/0001-44

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/07/2017, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Pregão Presencial N° 08-037/2017
Processo Administrativo N° 264/2017

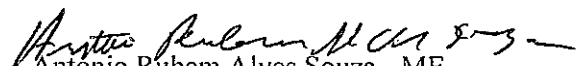
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-BA.

ANTONIO RUBEM ALVES SOUZA - ME, inscrita no CNPJ nº 01.213.577/0001-44, sediada Rua Landufo Alves, nº 61, Centro, Valente – Bahia, CEP: 48.890-000, declara sob as penas da lei estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no processo licitatório a ser realizado pelo Município de Valente referente ao Pregão Presencial nº 08-037/2017 e Processo Administrativo nº 264/2017, relativo à **Eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção dos Programas CRAS, CREAS, SCFV, IGD, e para manutenção de diversas Secretarias deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.**

Valente-BA, 05 de Julho de 2017.


Antonio Rubem Alves Souza - ME

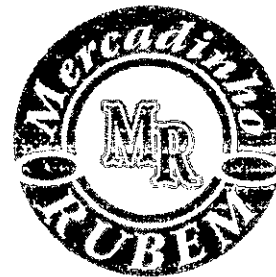
CNPJ/ 01.213.577/0001-44

Antonio Rubem Alves Souza

CNPJ 01.213.577/0001-44

CPF 504.127.345-9





Pregão Presencial Nº 08-037/2017
Processo Administrativo Nº 264/2017

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-BA.

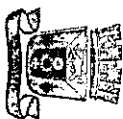
ANTONIO RUBEM ALVES SOUZA - ME, inscrita no CNPJ nº 01.213.577/0001-44, por intermédio de seu representante legal o Sr. *Antonio Rubem Alves Souza*, portador da Carteira de Identidade nº 2.234.176, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito com o CPF nº 203.323.945-49, declara para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.854/99), combinado com o art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Valente-BA, 05 de Julho de 2017.

Antonio Rubem Alves Souza
Antonio Rubem Alves Souza - ME
CNPJ/ 01.213.577/0001-44

Antonio Rubem Alves Souza
CNPJ 01 213.577/0001-44
CPF 203.323.945-49

Paulo Sérgio
Antonio Rubem Alves Souza
Jonatan
MB
RS
Rubem



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
Praça Getúlio Vargas, 01
Valente

PREGÃO PRESENCIAL 08-037/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 264/2017

Participante (A): A CESTINHA - COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP.
Participante (B): COMERCIAL JOBEL LTDA - ME.
Participante (C): EVANDRO MACEDO DA SILVA DE VALENTE - ME.
Participante (D): JOÃO LOPES DA SILVA DE VALENTE - ME.
Participante (E): ANTÔNIO RUBEM ALVES SOUZA - ME.
Participante (F): ADERBAL FERNANDO CLAUS DOS SANTOS 00245414517.
Participante (G): ROSANGELA BARBOSA ANDRADE LIMA 05614168699.
Participante (H): CASSIA PIMENTEL DOS SANTOS - ME.
Participante (I): PAULO SEZAR LOPES DA CUNHA - ME.
Participante (J): ANA PAULA SANTOS COSTA ARAUJO - ME.

Participante (K): RENILDA DO AMOR DIVINO 94954860504.
Participante (L): M. BRITO DOS SANTOS OLIVEIRA DE VALENTE - ME.
Participante (M): L P ARAUJO MINIMERCADO - ME.
Participante (N): GICELIA MARIA DOS SANTOS ARAUJO - EPP.
Participante (O): MARINOLIA DE OLIVEIRA MARTINS - ME.
Participante (P): ABENILDO DE LIMA BRITO 021983394571.
Participante (Q): A DA SILVA OLIVEIRA MINIMERCADO - ME.
Participante (R): RILZOMAR SILVA FERREIRA 03712632550.
Participante (S): ABATEDOURO JONATAS E JONIEL LTDA - ME.

Mapa Comparativo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valores Unitários em R\$ por Item																		
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S
1	Açúcar Granulado – De 1ª qualidade. Industrializado. Sem umidade. Acondicionado em saco de polietileno transparente com peso de 1 Kg.	2,38	<u>2,30</u>	2,45	2,35	2,45	N/C	N/C	2,69	2,39	2,49	2,50	2,39	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C
2	Adoçante – dietético e líquido 100% sucralose. Embalagem de 100 ml.	3,90	4,00	4,75	7,80	9,50	N/C	N/C	6,35	<u>2,25</u>	2,49	3,65	2,65	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C
3	Amido de milho - Sem umidade. Apresentado em embalagem de polietileno com peso não superior a 500g e acondicionado em caixa. Conter valor nutricional na embalagem. Validade de 06 a 12 meses.	<u>2,30</u>	2,95	3,60	3,50	4,95	N/C	N/C	2,60	3,00	2,60	N/C	4,89	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C
4	Arroz Branco Tipo 1 – Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalado em pacotes com 1 Kg, em plástico atóxico. Declarar prazo de validade. Embalagem secundária deve ser resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade.	2,80	<u>2,60</u>	2,88	2,79	2,95	N/C	N/C	3,10	2,85	3,50	3,20	3,19	2,99	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C
5	Arroz Integral – Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalado em pacotes com 1 Kg, em plástico atóxico. Declarar prazo de validade. Embalagem secundária deve ser resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade.	3,55	3,85	3,98	3,70	4,20	N/C	N/C	<u>3,25</u>	3,85	3,90	3,80	3,90	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C
6	Arroz Parboilizado Tipo 1 – Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalado em pacotes com 1 Kg, em plástico atóxico. Declarar prazo de validade. Embalagem secundária deve ser resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade.	2,70	<u>2,50</u>	2,70	2,65	2,90	N/C	N/C	3,10	2,85	3,00	3,20	3,09	2,99	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C
7	Azeite de oliva virgem 500 ml - com acidez máxima de 0,8% (em ácido oléico)	12,90	14,00	15,90	18,00	N/C	N/C	N/C	12,90	9,95	<u>9,85</u>	18,60	12,39	22,00	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C

[illegible]

24	Milho de pipoca - Apresentado em pacote de 500 g. Embalagem secundária em caixa de papelão reforçada. Com data de fabricação e validade.	2,30	2,50	2,60	2,30	2,30	N/C	2,80	2,95	2,00	2,10	3,19	2,60	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C
25	Milho para mungunzá amarelo - Sem unidade. Apresentado em pacote de 500 g. Embalagem secundária em caixa de papelão reforçada. Com data de fabricação e validade.	1,75	1,59	1,69	1,80	1,80	N/C	2,89	1,29	1,50	1,90	1,40	1,90	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C
26	Mistura para bolo - sabores variados em embalagens de 400g	3,00	3,20	3,30	2,95	4,60	N/C	4,35	3,45	3,50	4,30	4,49	3,70	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C
27	Mistura para preparo de mingau multicereais - Sem unidade. Apresentado em sachê com peso não superior a 230g. Conter valor nutricional na embalagem. Validade de 06 a 12 meses.	3,60	3,45	3,70	3,75	3,60	N/C	3,99	3,65	3,65	3,50	3,59	3,70	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C
28	Óleo comestível - Óleo de soja. Em lata de 900ml. Não deve estar estufada nem amassada Com data de validade.	3,65	3,69	3,79	3,75	3,90	N/C	3,99	3,50	3,99	3,90	3,79	4,30	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C
29	Ovos - De granja tipo 1. Sem odores. Sem rachaduras, sem manchas azuladas ou esverdeadas. Embalado em placas com 30 ovos. Apresentar classificação e data de validade.	6,50	5,99	6,00	5,89	7,00	N/C	6,50	6,25	5,99	5,69	5,99	6,00	5,49	N/C	N/C	N/C	N/C
30	Sal refinado iodado - Sem unidade. Embalado em saco plástico transparente com peso de 1 Kg.	N/C	N/C	N/C	1,00	0,80	N/C	0,60	0,70	0,70	1,50	0,79	0,70	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C
31	Salsicha hot dog - Sem odores. Com odor característico. Congelada. Em bom estado de conservação. Acondicionada em saco de polietileno transparente com peso de 1 Kg. Validade de 06 meses.	N/C	N/C	N/C	N/C	7,00	N/C	7,90	6,00	6,00	7,00	6,49	5,80	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C
32	Tempero pronto completo - pronto completo a base de alho, sal, cebola, salsa, coentro e outros ingredientes acondicionado em pote plástico de 300g	1,70	1,75	1,85	1,90	2,00	N/C	1,75	1,80	1,70	1,75	2,89	1,50	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C
33	Vinagre - Vinagre de álcool. Em garrafa de 500 ml. Não deve estar estufada e nem amassada. De cor e odor característico. Com data de fabricação e validade.	1,30	1,39	1,40	1,35	1,50	N/C	1,49	1,30	1,20	1,30	1,30	1,50	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C
34	Café - Sem unidade. Apresentado em embalagem de polietileno com peso não superior a 200g e acondicionado em saco plástico. Conter valor nutricional na embalagem. Validade de 06 a 12 meses.	4,25	4,20	4,10	4,00	3,90	N/C	5,95	5,95	4,40	5,65	4,90	4,25	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C
35	Farinha láctea - Sem unidade. Validade de 06 a 12 meses.	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	3,55	5,40	4,80	6,55	5,90	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C
36	Leite em pó - Embalagem de 200g envolto em saco de polietileno leitoso fechado a vácuo. Não deve apresentar alterações na cor (amarelado) de seus grãos, esses devem ser secos. Conter valor nutricional na embalagem. Apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses.	4,10	4,15	4,20	4,25	4,50	N/C	3,98	4,35	4,25	4,20	4,29	4,50	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C
37	Leite em pó desnatado Tipo Mólico - Embalagem em lata de metal de no mínimo 400 g. Não adoçado. Não deve apresentar alterações na cor (amarelado) de seus grãos, esses devem ser secos. Conter valor nutricional na embalagem. Apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses.	13,00	12,85	13,15	14,80	N/C	N/C	13,99	14,95	14,15	14,75	13,90	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C
38	Leite em pó integral - Embalagem de 200g envolto em saco de polietileno leitoso fechado a vácuo. Não adoçado. Não deve apresentar alterações na cor (amarelado) de seus grãos, esses devem ser secos. Conter valor nutricional na embalagem. Apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses.	4,10	4,80	4,98	4,75	4,60	N/C	4,39	4,35	4,25	5,20	4,90	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C
39	Leite em pó tipo Leite Ninho Fases - Embalagem em lata de metal de no mínimo 400 g. Não deve apresentar alterações na cor (amarelado) de seus grãos, esses devem ser secos. Conter valor nutricional na embalagem. Apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses.	N/C	N/C	N/C	12,50	N/C	N/C	13,79	12,80	15,95	13,50	13,59	N/C	N/C	12,50	N/C	N/C	N/C

[illegible]

[illegible]

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS

CENTRO

VALENTE - BA

CNPJ: 13.845.896/0001-51



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nº do Processo Licitatório: 08-037/2017

O Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE, Estado da BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e em observância ao processo da nº 08-037/2017, e tendo em vista os preços e demais condições oferecidas por estas, conforme Edital, obedecidas as exigências legais e regulamentares, decide ADJUDICAR a/o Eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção dos Programas CRAS, CREAS, SCFV, IGD, e para manutenção de diversas Secretarias deste município, tendo como vencedora(s) o/a(s) fornecedor(a)(es):

COMERCIAL JOBEL LTDA.

ANTONIO RUBEM ALVES SOUZA.

EVANDRO MACEDO DA SILVA DE VALENTE.

GICELIA MARIA DOS SANTOS ARAUJO

JOAO LOPES DA SILVA DE VALENTE

PAULO SEZAR LOPES DA CUNHA

A CESTINHA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

MARINOLIA DE OLIVEIRA MARTINS

ABENILDO DE LIMA BRITO 02193394571

ABATEDOURO JONATAS E JONIEL LTDA - ME

ADERBAL FERNANDO CLAUS DOS SANTOS 00245414517

ROSANGELA BARBOSA ANDRADE DE LIMA 05614168699

CASSIA PIMENTEL DOS SANTOS - ME

M. BRITO DOS SANTOS OLIVEIRA DE VALENTE - ME

ANA PAULA SANTOS COSTA ARAUJO - ME

L P ARAUJO MINIMERCADO - ME

RENILDA DO AMOR DIVINO 94954860504

A DA SILVA OLIVEIRA MINIMERCADO - ME

RILZOMAR SILVA FERREIRA 03712632550

VALENTE - BA, 07/07/2017

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS

CENTRO

VALENTE - BA

CNPJ: 13.845.896/0001-51



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº do Processo Licitatório: 08-037/2017

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço

Atendendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE, fica homologada a adjudicação feita por esta e teve como vencedor(es):

COMERCIAL JOBEL LTDA.

ANTONIO RUBEM ALVES SOUZA.

EVANDRO MACEDO DA SILVA DE VALENTE.

GICELIA MARIA DOS SANTOS ARAUJO

JOAO LOPES DA SILVA DE VALENTE

PAULO SEZAR LOPES DA CUNHA

CESTINHA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

MARINOLIA DE OLIVEIRA MARTINS

ABENILDO DE LIMA BRITO 02193394571

ABATEDOURO JONATAS E JONIEL LTDA - ME

ADERBAL FERNANDO CLAUS DOS SANTOS 00245414517

ROSANGELA BARBOSA ANDRADE DE LIMA 05614168699

CASSIA PIMENTEL DOS SANTOS - ME

M. BRITO DOS SANTOS OLIVEIRA DE VALENTE - ME

ANA PAULA SANTOS COSTA ARAUJO - ME

L P ARAUJO MINIMERCADO - ME

RENILDA DO AMOR DIVINO 94954860504

A DA SILVA OLIVEIRA MINIMERCADO - ME

RILZOMAR SILVA FERREIRA 03712632550

Objetivando: E eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção dos Programas CRAS, CREAS, SCFV, IGD, e para manutenção de diversas Secretarias deste município Autorizo portanto o objeto desta presente licitação.

VALENTE - BA, 07 de Julho de 2017

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito



DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DO RESULTADO

Declaramos para os devidos fins que demos ampla divulgação ao resultado da licitação nº 08-037/2017 Pregão Presencial, Menor Preço por Item, a fim de realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS CRAS, CREAS, SCFV, IGD, E PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, tendo como contratadas as empresas:

- EVANDRO MACEDO DA SILVA DE VALENTE - ME, CNPJ 02.886.944/0001-33;
- ABATEDOURO JONATAS E JONIEL LTDA - ME, CNPJ 10.693.453/0001-02;
- JOÃO LOPES DA SILVA DE VALENTE - EPP, CNPJ 05.161.293/0001-02;
- L P ARAUJO MINIMERCADO - ME, CNPJ 08.227.776/0001-50;
- ROSANGELA BARBOSA ANDRADE LIMA 05614168699, CNPJ 27.315.448/0001-50;
- ADERBAL FERNANDO CLAUS DOS SANTOS 00245414517, CNPJ 19.236.555/0001-65;
- RENILDA DO AMOR DIVINO 94954860504, CNPJ 17.563.087/0001-08;
- COMERCIAL JOBEL LTDA - ME, CNPJ 34.318.246/0001-28;
- GICELIA MARIA DOS SANTOS ARAUJO - EPP, CNPJ 04.771.379/0001-94;
- CASSIA PIMENTEL DOS SANTOS - ME, CNPJ 27.203.358/0001-78;
- MARINOLIA DE OLIVEIRA MARTINS - ME, CNPJ 10.852.321/0001-78;
- PAULO SEZAR LOPES DA CUNHA - ME, CNPJ 09.520.616/0001-68;
- ANA PAULA SANTOS COSTA ARAUJO - ME, CNPJ 21.974.536/0001-88;
- ABENILDO DE LIMA BRITO 021933394571, CNPJ 26.624.863/0001-23;
- M. BRITO DOS SANTOS OLIVEIRA DE VALENTE - ME, CNPJ 27.281.547/0001-69;
- A DA SILVA OLIVEIRA MINIMERCADO - ME, CNPJ 09.373.611/0001-50;
- ANTONIO RUBEM ALVES SOUZA - ME, CNPJ 01.213.577/0001-44;
- A CESTINHA - COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 10.674.681/0001-27;
- RILZOMAR SILVA FERREIRA 03712632550, CNPJ 15.581.837/0001-49.

Divulgação nos meios de comunicação e datas discriminadas abaixo:

Data da Publicação	Veículo de Publicação	DOU	Responsável pela Publicação
07/07/2017			Gabriel Oliveira Mota

Fundamentado no que determina a lei 8.666/93 e suas alterações.

A presente Declaração é a expressão da verdade,

Gabriel Oliveira Mota
 Chefe de Gabinete do Prefeito

MUNICÍPIO DE VALENTE.
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-037/2017 –
P.A. Nº 264/2017.

OBJETO: O Município de Valente na Bahia avisa que considerando o resultado final de julgamento, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 08-037/2017, para Eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção dos Programas CRAS, CREAS, SCFV, IGD, e para manutenção de diversas Secretarias deste Município, conforme Especificações constantes no edital e seus Anexos. Empresas Vencedoras: CASSIA PIMENTEL DOS SANTOS - ME, CNPJ 27.203.358/0001-78, Valor R\$ 50.470,00 (cinquenta mil e quatrocentos e setenta reais); PAULO SEZAR LOPES DA CUNHA - ME, CNPJ 09.520.616/0001-68, Valor R\$ 35.505,00 (trinta e cinco mil quinhentos e cinco reais); ANA PAULA SANTOS COSTA ARAUJO - ME, CNPJ 21.974.536/0001-88, Valor R\$ 17.265,00 (dezessete mil e duzentos e sessenta e cinco reais); ABENILDO DE LIMA BRITO 02193394571, CNPJ 26.624.863/0001-23, Valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); M. BRITO DOS SANTOS OLIVEIRA DE VALENTE - ME, CNPJ 27.281.547/0001-69, Valor R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais); A DA SILVA OLIVEIRA MINIMERCADO - ME, CNPJ 09.373.611/0001-50, Valor R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais); RILZOMAR SILVA FERREIRA 03712632550, CNPJ 15.581.837/0001-49, Valor R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais); L P ARAUJO MINIMERCADO - ME, CNPJ 08.227.776/0001-50, Valor R\$ 21.130,00 (vinte e um mil e centos e trinta reais); ADERBAL FERNANDO CLAUS DOS SANTOS 00245414517, CNPJ 19.236.555/0001-65, Valor R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); ABATEDOURO JONATAS E JONIEL LTDA - ME, CNPJ 10.693.453/0001-02, Valor R\$ 20.965,00 (vinte mil e novecentos e sessenta e cinco reais); ROSANGELA BARBOSA ANDRADE LIMA 05614168699, CNPJ 27.315.448/0001-50, Valor R\$ 72.990,00 (setenta e dois mil e novecentos e noventa reais); RENILDA DO AMOR DIVINO 94954860504, CNPJ 17.563.087/0001-08, Valor R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); A CESTINHA – COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 10.674.681/0001-27, Valor R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais); ANTONIO RUBEM ALVES SOUZA - ME, CNPJ 01.213.577/0001-44, Valor R\$ 51.150,00 (cinquenta e um mil e cento e cinquenta reais); GICELIA MARIA DOS SANTOS ARAUJO - EPP, CNPJ 04.771.379/0001-94, Valor R\$ 23.850,00 (vinte e três mil e oitocentos e cinquenta reais); JOÃO LOPES DA SILVA DE VALENTE - EPP, CNPJ 05.161.293/0001-02, Valor R\$ 30.150,00 (trinta mil e cento e cinquenta reais); EVANDRO MACEDO DA SILVA DE VALENTE - ME, CNPJ 02.886.944/0001-33, Valor R\$ 56.150,00 (cinquenta e seis mil e cento e cinquenta reais); COMERCIAL JOBEL LTDA - ME, CNPJ 34.318.246/0001-28, Valor R\$ 55.720,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e vinte reais); MARINOLIA DE OLIVEIRA MARTINS - ME, CNPJ 10.852.321/0001-78, Valor R\$ 16.470,00 (dezesseis mil e quatrocentos e setenta reais).

Valente-Ba, 07 de julho de 2017.
MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

**PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 01
VALENTE - BAHIA**

CNPJ: 13.845.896/0001-51



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE VALENTE**

COMUNICADO DE CONCLUSÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação, vem comunicar ao Sr. Gestor, que o Certame Licitatório da modalidade Pregão Presencial, sob o nº 08-037/2017, após julgamento e cumprimento da via recursal, teve como ganhadores os fornecedores: EVANDRO MACEDO DA SILVA DE VALENTE - ME, CNPJ 02.886.944/0001-33; ABATEDOURO JONATAS E JONIEL LTDA - ME, CNPJ 10.693.453/0001-02; JOÃO LOPES DA SILVA DE VALENTE - EPP, CNPJ 05.161.293/0001-02; L P ARAUJO MINIMERCADO - ME, CNPJ 08.227.776/0001-50; ROSANGELA BARBOSA ANDRADE LIMA 05614168699, CNPJ 27.315.448/0001-50; ADERBAL FERNANDO CLAUS DOS SANTOS 00245414517, CNPJ 19.236.555/0001-65; RENILDA DO AMOR DIVINO 94954860504, CNPJ 17.563.087/0001-08; COMERCIAL JOBEL LTDA - ME, CNPJ 34.318.246/0001-28; GICELIA MARIA DOS SANTOS ARAUJO - EPP, CNPJ 04.771.379/0001-94; CASSIA PIMENTEL DOS SANTOS - ME, CNPJ 27.203.358/0001-78; MARTINOLIA DE OLIVEIRA MARTINS - ME, CNPJ 10.852.321/0001-78; PAULO SEZAR LOPES DA CUNHA - ME, CNPJ 09.520.616/0001-68; ANA PAULA SANTOS COSTA ARAUJO - ME, CNPJ 21.974.536/0001-88; ABENILDO DE LIMA BRITO 02193394571, CNPJ 26.624.863/0001-23; M. BRITO DOS SANTOS OLIVEIRA DE VALENTE - ME, CNPJ 27.281.547/0001-69; A DA SILVA OLIVEIRA MINIMERCADO - ME, CNPJ 09.373.611/0001-50; ANTONIO RUBEM ALVES SOUZA - ME, CNPJ 01.213.577/0001-44; A CESTINHA - COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 10.674.681/0001-27 e RILZOMAR SILVA FERREIRA 03712632550, CNPJ 15.581.837/0001-49, submetta-se o processo licitatório em epígrafe para que se proceda a homologação e adjudicação.

VALENTE/BA, 06/07/2017

Jefferson de Oliveira Souza
Presidente

Arthur Rildo de Lima Silva
Primeiro Membro

Martineide Amara de Oliveira
Segundo Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1
CENTRO
VALENTE/BA
13.845.896/0001-51



RESUMO DO PROCESSO

Pregão Nº: 08-037/2017
Processo Administrativo: 264/2017
Data da Reuniao: 06/07/2017
Data da Adjudicacao: 07/07/2017
Critério de Julgamento: Pregão Presencial para Registro de Preço
Objeto: Eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção dos Programas CRAS, CREAS, SCFV, IGD, e para manutenção de diversas Secretarias deste município
Unidade :
Projeto / Atividade (Ação) :
Elemento de Despesa :
Fonte de Recurso :

Vencedor(es):

COMERCIAL JOBEL LTDA.
ANTONIO RUBEM ALVES SOUZA.
EVANDRO MACEDO DA SILVA DE VALENTE.
GICELIA MARIA DOS SANTOS ARAUJO
JOAO LOPES DA SILVA DE VALENTE
PAULO SEZAR LOPES DA CUNHA
A GESTINHA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
MARINOLIA DE OLIVEIRA MARTINS
ABENILDO DE LIMA BRITO 02193394571
ABATEDOURO JONATAS E JONIEL LTDA - ME
ADERBAL FERNANDO CLAUS DOS SANTOS 00245414517
ROSANGELA BARBOSA ANDRADE DE LIMA 0561414168699
CASSIA PIMENTEL DOS SANTOS - ME
M. BRITO DOS SANTOS OLIVEIRA-DE VALENTE - ME
ANA PAULA SANTOS COSTA ARAUJO - ME
L P ARAUJO MINIMERCADO - ME
RENILDA DO AMOR DIVINO 94954860504
A DA SILVA OLIVEIRA MINIMERCADO - ME
RILZOMAR SILVA FERREIRA 03712632550

Comissão Permanente Nomeada pelo(a): Decreto nº: 027/2017 de 02 de janeiro de 2017

Jefferson de Oliveira Souza
Presidente

Artur Rildo de Lima Silva
Primeiro Membro

MARINEIDE AMARAL DE OLIVEIRA
Segundo Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1

CENTRO
VALENTE/BA

13.845.896/0001-51



Participantes:

COMERCIAL JOBEL LTDA.

ANTONIO RUBEM ALVES SOUZA.

EVANDRO MACEDO DA SILVA DE VALENTE.

GICELIA MARIA DOS SANTOS ARAUJO

JOAO LOPES DA SILVA DE VALENTE

PAULO SEZAR LOPES DA CUNHA

A CESTINHA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

MARINOLIA DE OLIVEIRA MARTINS

ABENILDO DE LIMA BRITO 021933394571

ABATEDOURO JONATAS E JONIEL LTDA - ME

ADERBAL FERNANDO CLAUS DOS SANTOS 00245414517

ROSANGELA BARBOSA ANDRADE DE LIMA 0561414168699

CASSIA PIMENTEL DOS SANTOS - ME

M. BRITO DOS SANTOS OLIVEIRA DE VALENTE - ME

ANA PAULA SANTOS COSTA ARAUJO - ME

L P ARAUJO MINIMERCADO - ME

RENILDA DO AMOR DIVINO 94954860504

A DA SILVA OLIVEIRA MINIMERCADO - ME

RILZOMAR SILVA FERREIRA 03712632550

Comissão Permanente Nomeada pelo(a): Decreto nº: 027/2017 de 02 de janeiro de 2017

Jefferson de Oliveira Souza
Presidente

Artur Rildo de Lima Silva
Primeiro Membro

MARINEIDE AMARAL DE OLIVEIRA
Segundo Membro



CRONOGRAMA

Pregão Nº: 08-037/2017

Especie: Compra de Materiais

DATAS

Edital:	06/07/2017	Parecer Contábil:	07/06/2017	Ratificação:	07/07/2017
Reunião:	06/07/2017	Parecer Jurídico:	09/06/2017	Publ. Ratificação:	07/07/2017
Ofício Presidente:	05/06/2017	Homologação:	07/07/2017		
Ofício Contador:	05/06/2017	Resultado:	06/07/2017		
Ofício Advogado:	07/06/2017	Adjudicação:	07/07/2017		

Objetivo: Eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção dos Programas CRAS, CREAS, SCFV, IGD, e para manutenção de diversas Secretarias deste município



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2017

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente-Ba, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-037/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2017, RESOLVE registrar os preços para **Eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção dos Programas CRAS, CREAS, SCFV, IGD, e para manutenção de diversas Secretarias deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos**, conforme as especificações constantes do Anexo III da presente Ata, da empresa **CASSIA PIMENTEL DOS SANTOS - ME**, empresa com sede na Rua DANIEL RIOS, Nº 55, Centro, Valente-BA, CEP 48.890-000, inscrita no CNPJ sob nº 27.203.358/0001-78, neste ato representada pelo seu representante legal a sra Cássia Pimentel dos Santos, portadora do RG nº 088.759.89-00, e CPF nº 898.410.185-00, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-037/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 264/2017.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE VALENTE** a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de **R\$ 50.470,00 (CINQUENTA MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 08-037/2017.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.diariooficialba.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

12.2 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

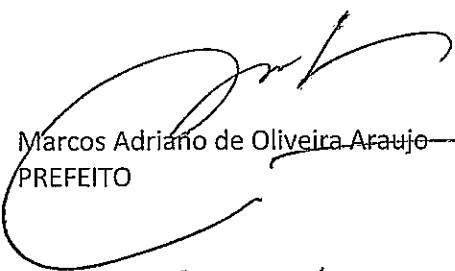
13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

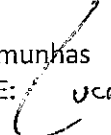
Valente-Bahia, 10 de julho de 2017

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

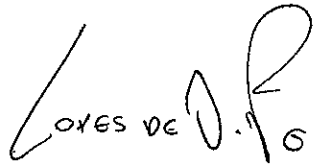

Marcos Adriano de Oliveira Araujo
PREFEITO

Testemunhas

NOME:  LUCAS

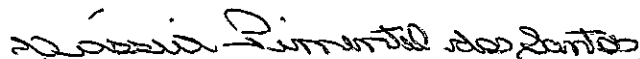
CPF:

05425367546


LORENA DE O. GOMES

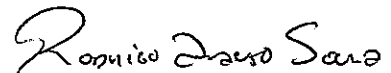
CONTRATADA

CASSIA PIMENTEL DOS SANTOS - ME


CÁSSIA PIMENTEL DOS SANTOS
Representante legal

NOME:

CPF:


015.607.035-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2017

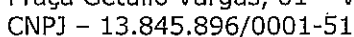
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE** e a empresa **CASSIA PIMENTEL DOS SANTOS - ME**, cujos preços estão a seguir registrados **POR MENOR PREÇO POR ITEM**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-037/2017 e Processo Administrativo Nº 264/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Valente - Bahia, CNPJ Nº 13.845.896/0001-51, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO**, portador do CPF Nº 560.617.575-40 e RG nº 334546630-BA.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação - Bahia, CNPJ Nº 06.083.366/0001-58, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, 1º Andar, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pelo Senhor Secretário Municipal de Educação **FABIANA GORDIANO DE MATOS CARNEIRO**, portadora do CPF Nº 940.490.925-49 e RG Nº 07.672.641-00 SSP/BA.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social - Bahia, CNPJ Nº 17.776.074/0001-17, com sede na Rua Bras do Amaral, nº 96, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pela Senhora Secretária Municipal de Assistência Social **Karoline Batista Mota Barreto**, portadora do CPF Nº 025.539.345-80, RG 11219118-54, SSP/BA.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - Bahia, CNPJ Nº 12.237.485/0001-10, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 207, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pela Senhora **Vanusia Oliveira Lima**, portadora do CPF Nº 025.383.175-09 e RG Nº 14014457-99 SSP/BA.



Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente –BA- CEP 48.890-000 - FF: (75) 3263-2600 / 3263-2078



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2017

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente-Ba, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-037/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2017, RESOLVE registrar os preços para **Eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção dos Programas CRAS, CREAS, SCFV, IGD, e para manutenção de diversas Secretarias deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos**, conforme as especificações constantes do Anexo III da presente Ata, da empresa **PAULO SEZAR LOPES DA CUNHA - ME**, empresa com sede na R. JOSE CALIXTO MOTA, Nº 312, Centro, Valente-BA, CEP 48.890-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.520.616/0001-68, neste ato representada pelo seu representante legal o sr PAULO SEZAR LOPES DA CUNHA, portador do RG nº 11.213.604-40, e CPF nº 003.209.415-90, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO - São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-037/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 264/2017.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE VALENTE** a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de **R\$ 35.505,00 (TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E CINCO REAIS)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 - Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

1.4 - A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

Paulo Sezar



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 08-037/2017.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.diariooficialba.com.br.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Paulo J. J. J.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

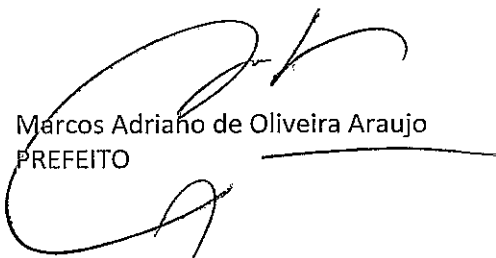
13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente - Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente-Bahia, 10 de julho de 2017

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.


Marcos Adriano de Oliveira Araujo
PREFEITO

Testemunhas

NOME:

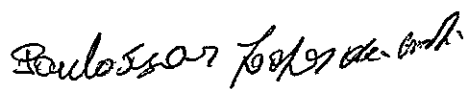
CPF:

UCLAS LOPES DE O. FEITOSA

054.252.69546

CONTRATADA

PAULO SEZAR LOPES DA CUNHA - ME


PAULO SEZAR LOPES DA CUNHA
Representante legal

NOME:

CPF:

Ronivaldo Augusto Sato

018.607.035-38



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE** e a empresa **PAULO SEZAR LOPES DA CUNHA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados **POR MENOR PREÇO POR ITEM**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-037/2017 e Processo Administrativo Nº 264/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Valente - Bahia, CNPJ Nº 13.845.896/0001-51, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO**, portador do CPF Nº 560.617.575-40 e RG nº 334546630-BA.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação - Bahia, CNPJ Nº 06.083.366/0001-58, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, 1º Andar, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pelo Senhor Secretário Municipal de Educação **FABIANA GORDIANO DE MATOS CARNEIRO**, portadora do CPF Nº 940.490.925-49 e RG Nº 07.672.641-00 SSP/BA.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social - Bahia, CNPJ Nº 17.776.074/0001-17, com sede na Rua Bras do Amaral, nº 96, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pela Senhora Secretária Municipal de Assistência Social **Karoline Batista Mota Barreto**, portadora do CPF Nº 025.539.345-80, RG 11219118-54, SSP/BA.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - Bahia, CNPJ Nº 12.237.485/0001-10, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 207, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pela Senhora **Vanusia Oliveira Lima**, portadora do CPF Nº 025.383.175-09 e RG Nº 14014457-99 SSP/BA.

Paulo Sezar

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

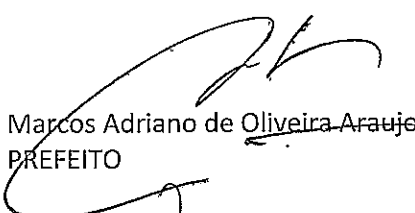
Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

Nº	ITEM	UNID	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
2	Adoçante - dietético e líquido 100% sucralose. Embalagem de 100 ml.	Unid.	2000	R\$ 2,25	R\$ 4.500,00
8	Canela em pau - Sem umidade, seco. Ausência de sujidades, parasitas, lavras, bolores e mofo. Cheiro, cor e sabor próprio. Pacotes individuais de 10 g, em sacos transparentes. Apresentando data de fabricação e prazo de validade.	Pc.	250	R\$ 0,70	R\$ 175,00
19	Leite de coco - Não ralo. Apresentado em embalagem de 200 ml. Embalagem secundária apresentada em caixas de papelão com peso não superior a 12 L.	Unid.	3000	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00
25	Milho para mungunzá amarelo - Sem umidade. Apresentado em pacote de 500 g. Embalagem secundária em caixa de papelão reforçada. Com data de fabricação e validade.	Unid.	2000	R\$ 1,29	R\$ 2.580,00
28	Óleo comestível - Óleo de soja. Em lata de 900ml. Não deve estar estufada nem amassada Com data de validade.	Unid.	7000	R\$ 3,50	R\$ 24.500,00

VALOR TOTAL R\$ 35.505,00
(TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E CINCO REAIS)

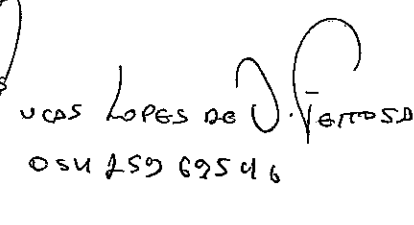
Valente-Bahia, 10 de julho de 2017

CONTRATANTE**MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.**
Marcos Adriano de Oliveira Araujo
PREFEITO

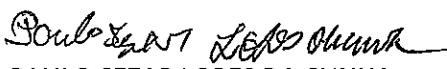
Testemunhas

NOME:

CPF:

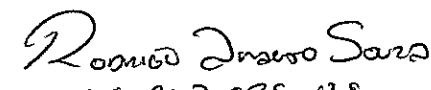

LUCAS LOPES DE F. FERREIRA
054 259 62546**CONTRATADA**

PAULO SEZAR LOPES DA CUNHA - ME


PAULO SEZAR LOPES DA CUNHA
Representante legal

NOME:

CPF:


ROGÉRIO INÁCIO SARA
025.607.035-38



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2017

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente-Ba, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-037/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2017, RESOLVE registrar os preços para **Eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção dos Programas CRAS, CREAS, SCFV, IGD, e para manutenção de diversas Secretarias deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos**, conforme as especificações constantes do Anexo III da presente Ata, da empresa **ANA PAULA SANTOS COSTA ARAUJO - ME**, empresa com sede na R. Pantanal, Nº 25 Minação, Valente-BA, CEP 48.890-000, inscrita no CNPJ sob nº 21.974.536/0001-88, neste ato representada pelo seu representante legal a sra ANA PAULA SANTOS COSTA ARAUJO, portadora do RG nº 05.824.046-22, e CPF nº 954.066.385-72, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-037/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 264/2017.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE VALENTE** a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de **R\$ 17.265,00 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-037/2017.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

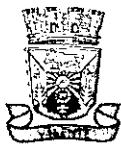
5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.diariooficialba.com.br.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

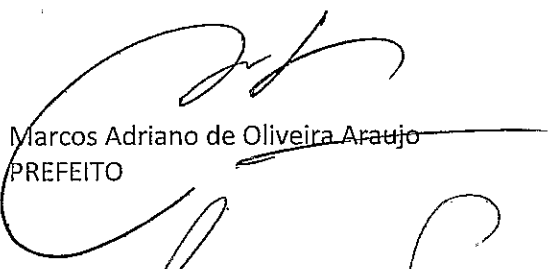
13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente - Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente-Bahia, 10 de julho de 2017

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.


Marcos Adriano de Oliveira Araujo
PREFEITO

Testemunhas

NOME: Lucas Lopes de O. Freitas
CPF: 054 253 695 46

CONTRATADA

ANA PAULA SANTOS COSTA ARAUJO - M


ANA PAULA SANTOS COSTA ARAUJO
Representante legal

NOME: Rodrigo Augusto Sara
CPF: 015.607.035-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE** e a empresa **ANA PAULA SANTOS COSTA ARAUJO - ME**, cujos preços estão a seguir registrados **POR MENOR PREÇO POR ITEM**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-037/2017 e Processo Administrativo Nº 264/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Valente - Bahia, CNPJ Nº 13.845.896/0001-51, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO**, portador do CPF Nº 560.617.575-40 e RG nº 334546630-BA.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação - Bahia, CNPJ Nº 06.083.366/0001-58, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, 1º Andar, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pelo Senhor Secretário Municipal de Educação **FABIANA GORDIANO DE MATOS CARNEIRO**, portadora do CPF Nº 940.490.925-49 e RG Nº 07.672.641-00 SSP/BA.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social - Bahia, CNPJ Nº 17.776.074/0001-17, com sede na Rua Bras do Amaral, nº 96, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pela Senhora Secretária Municipal de Assistência Social **Karoline Batista Mota Barreto**, portadora do CPF Nº 025.539.345-80, RG 11219118-54, SSP/BA.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - Bahia, CNPJ Nº 12.237.485/0001-10, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 207, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pela Senhora **Vanusia Oliveira Lima**, portadora do CPF Nº 025.383.175-09 e RG Nº 14014457-99 SSP/BA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Nº	ITEM	UNID	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
7	Azeite de oliva virgem 500 ml - com acidez máxima de 0,8% (em ácido oléico)	Unid.	400	R\$ 9,85	R\$ 3.940,00
11	Cravo - Sem umidade, seco. Ausência de sujidades, parasitas, lavras, bolores e mofo. Cheiro, cor e sabor próprio. Pacotes individuais de 10 g, em sacos transparentes. Apresentando data de fabricação e prazo de validade	Pct	2000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
12	Creme de Leite - caixa 200 a 300 g	lata	1500	R\$ 2,25	R\$ 3.375,00
22	Maionese tradicional, acondicionado em recipiente apropriado em embalagens 250g	Unid.	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
23	Margarina – Sem umidade. Apresentado em pacote de 250 g. Embalagem secundária em caixa de papelão reforçada. Com data de fabricação e validade.	Unid.	1200	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
24	Milho de pipoca - Apresentado em pacote de 500 g. Embalagem secundária em caixa de papelão reforçada. Com data de fabricação e validade.	Unid.	2000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
33	Vinagre – Vinagre de álcool. Em garrafa de 500 ml. Não deve estar estufada e nem amassada. De cor e odor característico. Com data de fabricação e validade.	Unid.	1000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00

VALOR TOTAL R\$ 17.265,00
(DEZESSETE MIL DUZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS)

Valente-Bahia, 10 de julho de 2017

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADA
ANA PAULA SANTOS COSTA ARAUJO - ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO

Testemunhas

NOME:

CPF:

WALDIR LOPES DE V. FEITOSA

03485960546

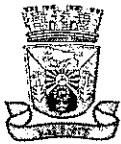
ANA PAULA SANTOS COSTA ARAUJO
Representante legal

NOME:

CPF:

Rodrigo Inácio Sara

018.607.035-88



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2017

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente-Ba, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-037/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2017, RESOLVE registrar os preços para **Eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção dos Programas CRAS, CREAS, SCFV, IGD, e para manutenção de diversas Secretarias deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos**, conforme as especificações constantes do Anexo III da presente Ata, da empresa **ABENILDO DE LIMA BRITO 02193394571**, empresa com sede na R. POV BOI NOVO, Nº 38/ BAIRRO: POV. BOI NOVO, Valente-BA, CEP 48.890-000, inscrita no CNPJ sob nº 26.624.863/0001-23, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr ABENILDO DE LIMA BRITO, portador do RG nº 13.132.722-48, e CPF nº 021.933.945-71, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-037/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 264/2017.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE VALENTE** a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de: **R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

1.5 - Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-037/2017.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.diariooficialba.com.br.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

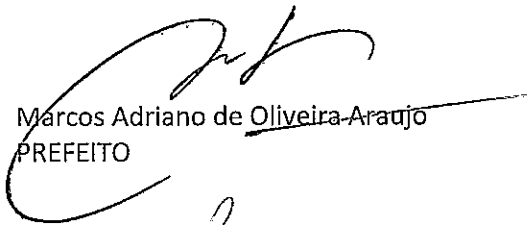
13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente-Bahia, 10 de julho de 2017

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO

Testemunhas

NOME:

CPF:

VCS LOPES DE J.F. GIPSA

054 250 69540

CONTRATADA

ABENILDO DE LIMA BRITO
02193394571


ABENILDO DE LIMA BRITO
Representante legal

NOME:

CPF:

Rômulo Duarte Sara
015-607.035-98



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE** e a empresa **ABENILDO DE LIMA BRITO 02193394571**, cujos preços estão a seguir registrados **POR MENOR PREÇO POR ITEM**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-037/2017 e Processo Administrativo Nº 264/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Valente - Bahia, CNPJ Nº 13.845.896/0001-51, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO**, portador do CPF Nº 560.617.575-40 e RG nº 334546630-BA.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação - Bahia, CNPJ Nº 06.083.366/0001-58, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, 1º Andar, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pelo Senhor Secretário Municipal de Educação **FABIANA GORDIANO DE MATOS CARNEIRO**, portadora do CPF Nº 940.490.925-49 e RG Nº 07.672.641-00 SSP/BA.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social - Bahia, CNPJ Nº 17.776.074/0001-17, com sede na Rua Bras do Amaral, nº 96, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pela Senhora Secretária Municipal de Assistência Social **Karoline Batista Mota Barreto**, portadora do CPF Nº 025.539.345-80, RG 11219118-54, SSP/BA.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - Bahia, CNPJ Nº 12.237.485/0001-10, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 207, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pela Senhora **Vanusia Oliveira Lima**, portadora do CPF Nº 025.383.175-09 e RG Nº 14014457-99 SSP/BA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

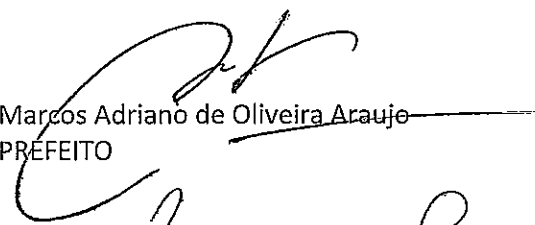
CNPJ - 13.845.896/0001-51

Nº	ITEM	UNID	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
39	Leite em pó tipo Leite Ninho Fases - Embalagem em Lata de metal de no mínimo 400 g. Não deve apresentar alterações na cor (amarelado) de seus grãos, esses devem ser secos. Conter valor nutricional na embalagem. Apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Lata	1200	R\$ 12,50	R\$ 15.000,00

VALOR TOTAL R\$ 15.000,00
(QUINZE MIL REAIS)

Valente-Bahia, 10 de julho de 2017

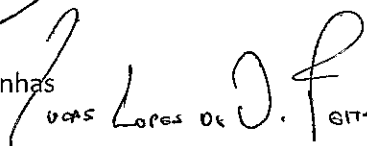
CONTRATANTE**MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.**


Marcos Adriano de Oliveira Araujo
PREFEITO

Testemunhas

NOME:

CPF:

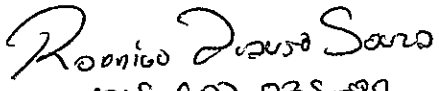
 VAS
054 053 62546

CONTRATADA**ABENILDO DE LIMA BRITO**
02193394571


ABENILDO DE LIMA BRITO
Representante legal

NOME:

CPF:


015.607.038-98